



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 895A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 895A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2446/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE RUA NO  
CONJUNTO HABITACIONAL  
"RONAN SALES CARDOZO" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A rua 4 localizada no Conjunto Habitacional "Ronan Sales Cardozo", nesta cidade de Jaborandi, passa a denominar-se "**RUA JOSÉ FERREIRA**".

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar, através dos órgãos competentes, as providências necessárias à execução da presente lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 29 de novembro de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**

#### **LEI Nº 2447/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE RUA NO  
CONJUNTO HABITACIONAL  
"RONAN SALES CARDOZO" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A rua 5 localizada no Conjunto Habitacional "Ronan Sales Cardozo", nesta cidade de Jaborandi, passa a denominar-se "**RUA SARGENTO CARLOS XAVIER**".

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar, através dos órgãos competentes, as

providências necessárias à execução da presente lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 29 de novembro de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**